



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 830/2014 - GP

Montenegro, 19 de setembro de 2014.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 182/2014.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao Pedido de Informação nº 182/2014, informamos que o apartamento nº 202, do Edifício Marangoni, cujo imóvel é objeto do Contrato de Locação nº 156102011, conforme cópias em anexo, está em fase de conclusão dos consertos apontados no Termo de Vistoria Predial, para que assim seja feita a entrega das chaves ao locador, o que ocorrerá na próxima semana.

Atenciosamente,



Paulo Eulides Garcia de Azeredo,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Antonio Kranz,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

Em 19.08.14, às 16h25min

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria - Geral

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 156102011

Pelo presente instrumento, como LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1363, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, e como LOCADOR, **MASCIMILIANO MARANGONI**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São João, 2111, Montenegro/RS, inscrito no CPF sob o n.º 019.806.610-49, de acordo com o processo administrativo n.º 7219/2011, têm entre si acertado o que segue:

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua José Luiz, n.º 1735, apto 202, Centro, Montenegro/RS, matrícula sob n.º 1.616 do Registro de Imóveis de Montenegro.

1^a) A presente locação do imóvel destina-se à instalação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial – CPAD.

2^a) O prazo da presente locação será de 17 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

3^a) O aluguel mensal será de R\$ 638,00 (seiscientos e trinta e oito reais), que será pago até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente, reajustado pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou qualquer outro índice que venha a substituir este.

4^a) Compete ao Município de Montenegro o pagamento das despesas ordinárias de telefone, consumo de luz, água, taxas de esgoto e saneamento, bem como todos e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato, oriundos da locação, durante a vigência do mesmo. O pagamento do IPTU ficará a cargo do Locador.

5^a) Fendo o prazo do presente contrato o mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes.

6^a) O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente a CPAD, ficando o locatário proibido de mudar a destinação, ceder ou transferir a locação, sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de configurar infração contratual e possibilitar ao locador requerer a rescisão desta locação.

7^a) O Locatário declara haver recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, conforme Termo de Vistoria que passa a fazer parte do presente procedimento, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições, quando da entrega do imóvel.

8^a) O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, no caso de inobservância das cláusulas e condições aqui pactuadas.

Parágrafo único. São motivos para rescisão do presente instrumento, aqueles enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9^a) O Locatário não poderá fazer no prédio ora locado ou em suas dependências quaisquer obras, construções ou benfeitorias, sem prévio consentimento do Locador, manifesto por escrito, assistido o direito de retenção ou indenização por quaisquer obras, construções ou benfeitorias que, com o consentimento do Locador, venha a fazer no prédio e suas dependências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria - Geral

10) É vedada a sub-locação a cessão do prédio ora locado salvo consentimento expresso, manifestado por escrito ao Locador.

11) As despesas decorrentes deste instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0021.2201.3.3.9.0.36.00.00.00.00 - 7

12) As partes elegem o Foro da Comarca de Montenegro, para dirimir os litígios decorrentes deste instrumento e do negócio que o originou, assim como se obrigar a observar o que foi pactuado.

E, por estarem acertados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

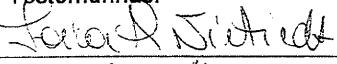
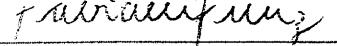
Montenegro, 17 de outubro de 2011.

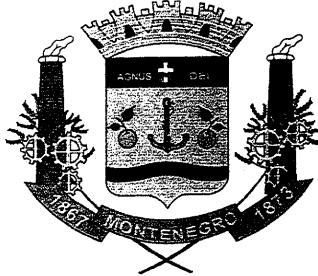

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


MASCIMILIANO MARANGONI,

Locador.

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria - Geral

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 156102011

Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no Contrato de Locação n.º 156102011, a saber: **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e **MASCIMILIANO MARANGONI**, tem entre si acertado as seguintes cláusulas:

1^a) Fica prorrogado o presente Contrato, de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, conforme autoriza a cláusula quinta do instrumento original e solicitado no Processo Administrativo n.º 10179/11.

2^a) As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0021.2201.3.3.90.36.00.00.00.00 - 7.

3^a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 05(cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, 13 de janeiro de 2012.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,~~
Prefeito Municipal.

MASCIMILIANO MARANGONI,
Locador.

Testemunhas:

João S. S. S.
Vânia Rigon

Mascimiliano Marangoni



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria - Geral

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 156102011

Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no Contrato de Locação n.º 156102011, a saber: **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e **MASCIMILIANO MARANGONI**, tem entre si acertado as seguintes cláusulas:

- 1^a) Fica prorrogado o presente Contrato, de 01 de janeiro de 2013 até 31 de março de 2013, conforme autoriza a cláusula quinta do instrumento original e solicitado no Processo Administrativo n.º 10604/12.
- 2^a) As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0021.2201.3.3.90.36.00.00.00.00 - 7.
- 3^a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

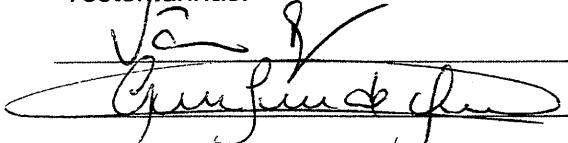
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 05(cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, 07 de fevereiro de 2013.


PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO,
Prefeito Municipal.


MASCIMILIANO MARANGONI,
Locador.

Testemunhas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria - Geral

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 156102011

Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no Contrato de Locação n.º 156102011, a saber: **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e **MASCIMILIANO MARANGONI**, tem entre si acertado as seguintes cláusulas:

1º) Fica prorrogado o presente Contrato, de 01 de abril de 2013 até 30 de junho de 2013, conforme autoriza a cláusula quinta do instrumento original e solicitado no Processo Administrativo n.º 10604/12.

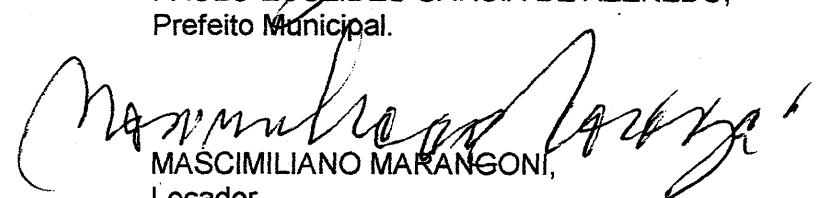
2º) As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0021.2201.3.3.90.36.00.00.00.00 - 7.

3º) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

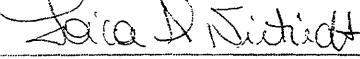
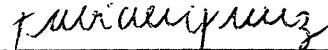
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 05(cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, 17 de abril de 2013.


PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO,
Prefeito Municipal.


MASCIMILIANO MARANGONI,
Locador.

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria - Geral

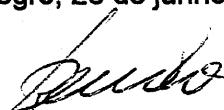
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 156102011

Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no Contrato de Locação n.º 156102011, a saber: **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e **MASCIMILIANO MARANGONI**, tem entre si acertado as seguintes cláusulas:

- 1^a) Fica prorrogado o presente Contrato, de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013, conforme autoriza a cláusula quinta do instrumento original e solicitado no Processo Administrativo n.º 10604/12.
- 2^a) As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0021.2201.3.3.90.36.00.00.00.00 - 7.
- 3^a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

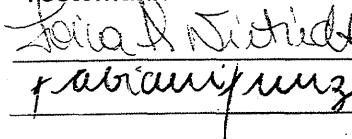
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 05(cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

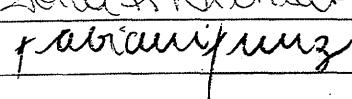
Montenegro, 28 de junho de 2013.

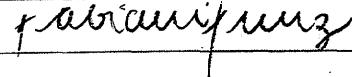

PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO,
Prefeito Municipal.

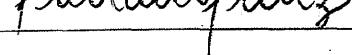

MASCIMILIANO MARANGONI,
Locador.

Testemunhas:











ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Procuradoria - Geral

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 156102011

Pelo presente instrumento, as partes já qualificadas no Contrato de Locação n.º 156102011, a saber: **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO** e **MASCIMILIANO MARANGONI**, tem entre si acertado as seguintes cláusulas:

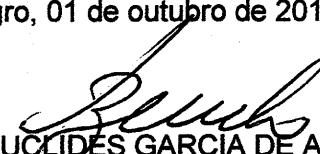
1^a) Fica prorrogado o presente Contrato, de 01 de outubro de 2013 até 31 de outubro de 2013, conforme autoriza a cláusula quinta do instrumento original e solicitado no Processo Administrativo n.º 7219/11.

2^a) As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0021.2201.3.3.90.36.00.00.00.00 - 7.

3^a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 05(cinco) vias dê igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, 01 de outubro de 2013.


PAULO EUCLIDES GARCIA DE AZEREDO,
Prefeito Municipal.


MASCIMILIANO MARANGONI,
Locador.

Testemunhas:

